



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
UBÁ — MINAS

O Povo do Município de Ubá, pelos seus Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

LEI N. 460


Artigo 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ubá, autorizado de despender anualmente, até R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) com o aluguel de uma sala para a sede da Liga Estudantil Ubaense, já reconhecida pela Lei 445 de 16 de fevereiro de 1961, como de Utilidade Pública.

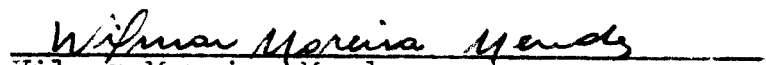
Para atender às despesas decorrentes do disposto no artigo 1º, desta Lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 12.000,00.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação pela imprensa local.

Mando, portanto, a todos quantos dela notícia tiverem e às autoridades a quem competir a sua observância, que cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, aos 30 de outubro de 1961.

  
Adolfo Nicolato  
Prefeito Municipal

  
Vilmar Moreira Mendes  
Secretário.